POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

criasett
indústria gráfica

1. Objetivo

A Criasett conduz seus negócios com base na ética, transparência e integridade e mantém tolerância zero com práticas de corrupção, suborno, fraude ou obtenção indevida de vantagens.
Esta Política estabelece diretrizes para prevenção, identificação, comunicação e tratamento de condutas que possam contrariar esses princípios.
A Política considera a legislação brasileira aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção — e o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta sua aplicação.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se aos administradores, gestores, colaboradores e prestadores de serviços da Criasett.
Suas diretrizes também orientam o relacionamento da empresa com fornecedores, representantes, consultores, parceiros e demais terceiros.
Nenhuma pessoa está autorizada a praticar ato contrário a esta Política em nome, no interesse ou em benefício da Criasett.

3. Combate à corrupção e ao suborno

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar, conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida destinada a influenciar uma decisão ou obter benefício impróprio.
Isso inclui, entre outros:

- dinheiro ou pagamentos indevidos;
- comissões ilícitas;
- presentes ou benefícios impróprios;
- favores pessoais;
- vantagens comerciais indevidas;
- pagamentos de facilitação;
- qualquer benefício destinado a influenciar de forma inadequada uma decisão.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

A proibição aplica-se tanto às relações com agentes públicos quanto às relações comerciais privadas.
Também é proibido utilizar intermediários ou terceiros para realizar qualquer ato que seria vedado à própria Criasett.

4. Relação com agentes públicos

Toda relação com autoridades, órgãos públicos e agentes públicos deve ocorrer de maneira profissional, legítima e transparente.
Nenhum colaborador ou terceiro que represente a Criasett poderá oferecer ou prometer vantagem indevida com o objetivo de:

- obter ou manter negócios;
- influenciar decisões;
- conseguir tratamento privilegiado;
- interferir em fiscalizações;
- obter licenças, autorizações ou benefícios de maneira imprópria;
- evitar obrigação legal;
- obter qualquer outra vantagem inadequada.

5. Presentes, brindes e hospitalidades

A Criasett reconhece que a troca de brindes institucionais e determinadas práticas de hospitalidade podem fazer parte das relações comerciais, desde que realizadas de forma ética, transparente e sem a intenção de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.

Toda oferta ou recebimento de presentes, brindes, convites, refeições ou hospitalidades relacionados às atividades profissionais deverá ser comunicado à Diretoria e/ou ao departamento de Recursos Humanos (RH), preferencialmente antes da aceitação ou concessão, para avaliação e orientação.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

Quando a comunicação prévia não for possível, a situação deverá ser informada assim que possível.
Não é permitido oferecer ou aceitar presentes, benefícios ou vantagens que possam comprometer a imparcialidade, gerar conflitos de interesses ou caracterizar favorecimento, suborno ou corrupção.
É expressamente proibida a oferta ou o recebimento de dinheiro, valores equivalentes ou qualquer vantagem pessoal indevida em razão das relações comerciais ou profissionais.

6. Conflitos de interesses

Colaboradores e demais representantes da Criasett devem evitar situações em que interesses particulares possam interferir ou aparentar interferir em suas decisões profissionais.
Nenhuma pessoa deve utilizar sua posição na empresa para favorecer a si própria, familiares, pessoas próximas ou terceiros.
Potenciais conflitos devem ser informados para avaliação.

7. Fornecedores, parceiros e terceiros

A Criasett espera que fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e parceiros mantenham padrões de integridade compatíveis com esta Política.
Quando considerado necessário, poderão ser avaliados aspectos de integridade, reputação, conformidade e risco antes do início ou durante um relacionamento comercial.
A identificação de condutas incompatíveis com os princípios da Criasett poderá resultar na revisão ou encerramento da relação comercial.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

criasett
indústria gráfica

8. Registros, documentos e controles

Todas as operações comerciais e financeiras devem ser registradas de maneira correta, completa e transparente.

Não são permitidos:

- documentos ou registros falsos;
- pagamentos fictícios;
- contas ou registros paralelos;
- alteração ou ocultação indevida de informações;
- lançamento de despesas sem justificativa legítima;
- qualquer mecanismo destinado a ocultar a verdadeira natureza de uma operação.

9. Prevenção e cultura de integridade

A Criasett busca desenvolver uma cultura organizacional de integridade baseada em orientação, prevenção, comunicação e melhoria contínua.
O Decreto nº 11.129/2022 reconhece como componentes de programas de integridade mecanismos de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades, incentivo à denúncia e aplicação efetiva de códigos de ética, conduta e políticas internas.

10. Canal de Denúncias

A Criasett disponibiliza um canal para comunicação de condutas potencialmente irregulares, ilegais ou incompatíveis com suas políticas:
comunicacao@graficacriasett.com.br
O canal pode ser utilizado por colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas.
Podem ser comunicadas, entre outras situações:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

- corrupção ou tentativa de corrupção;
- fraude financeira, fiscal ou contábil;
- desvio ou apropriação indevida de recursos;
- conflito de interesses não declarado;
- assédio moral ou sexual;
- discriminação;
- violação do Código de Conduta e Ética;
- vazamento ou uso indevido de informações;
- irregularidades envolvendo fornecedores ou agentes públicos;
- falsificação ou adulteração de documentos;
- violações ambientais ou de segurança;
- outras condutas ilegais ou antiéticas.

O Manual da Criasett já prevê um canal de comunicação para relatos envolvendo atos ilícitos, desvios, assédio, violações ao Código, fraudes e corrupção.

11. Confidencialidade

As informações recebidas serão tratadas de forma responsável, restringindo-se seu acesso às pessoas necessárias para análise e apuração.
A identidade do denunciante será preservada na medida legalmente possível e compatível com a investigação.
Informações relacionadas a uma denúncia não devem ser divulgadas ou utilizadas para finalidade diferente daquela necessária à sua apuração.

12. Proteção contra retaliação

A Criasett não tolera retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, apresente uma preocupação, solicite orientação ou comunique uma suspeita de irregularidade.
Boa-fé significa que o relato é apresentado com sinceridade e fundamento razoável, ainda que posteriormente os fatos não sejam confirmados.
A apresentação intencional de informações falsas ou acusações deliberadamente fraudulentas não é considerada denúncia de boa-fé.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CANAL DE DENÚNCIAS

criasett
indústria gráfica

13. Apuração das manifestações

Os relatos recebidos serão submetidos a análise e, quando aplicável, investigação pela área competente ou por profissionais designados.
A apuração deverá buscar imparcialidade, confidencialidade, respeito às pessoas envolvidas e adequada documentação dos fatos.
Quando a irregularidade for confirmada, poderão ser adotadas medidas corretivas, disciplinares, contratuais e legais compatíveis com a situação.

14. Consequências

Atos de corrupção, fraude, suborno ou demais violações desta Política poderão resultar em:
medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores;
rescisão de contratos ou relações comerciais;
reparação dos prejuízos ocasionados;
e comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

Nenhuma oportunidade comercial, meta ou resultado justifica a prática de um ato ilegal ou antiético.

Código do documento: P-DIR-04
Revisão: 00
Data de emissão: 20/10/2026
Área responsável: RH e Diretoria
Aprovação: Diretoria
Classificação: Documento público